



**PROCESSO DE LICITAÇÃO CL/PMRB Nº 016/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA “NOS TERMOS AO QUE PRECEITUA O  
ARTIGO 72 E 75 DA LEI 14.133/2021”  
LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**Objeto:** “AQUISIÇÃO DE POSTES E LUMINARIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ILUMINAÇÃO NO PORTAL DA CIDADE DE RIO BRANCO/ MT.”

**Local:** Município de Rio Branco – MT

**Abertura** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

**Encerramento** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025 as 14:00

**Valor Estimado R\$** R\$

**TERMO DE REFERÊNCIA “NOS TERMOS AO QUE PRECEITUA O  
ARTIGO 72 E 75 DA LEI 14.133/2021”  
DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025 – PROCESSO 016/2025**

**1** - No estudo técnico preliminar foi evidenciado o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica para esta contratação demonstrado conforme **documento (anexo)**

**2 - DO OBJETO**

A Presente licitação tem por objetivo a “AQUISIÇÃO DE POSTES E LUMINARIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ILUMINAÇÃO NO PORTAL DA CIDADE DE RIO BRANCO/ MT.”

2.1. .”

**3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, necessita adquirir postes e luminárias para atender às demandas de infraestrutura do município, principalmente no portal da cidade onde não há iluminação adequada.



3.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a **qualidade e eficiência dos serviços públicos de infraestrutura**, assegurando a iluminação do local e o bem-estar da população.

#### **4 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 A entrega deverá ser feita no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento a qual destinará o local de entrega.

#### **5 - ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL**

5.1 Custos estimados para o fornecimento estão baseados nos orçamentos em anexo no valor global de **62.035,33 ( sessenta e dois mil, e trinta e cinco reais e trinta e três centavos)**

5.2 As licitantes/proponentes deverão apresentar **Custo unitário e total de cada ITEM para obtenção do preço final cotado**, para prestação dos serviços coerente com o preço praticado no mercado, conforme modelo da proposta discriminada abaixo.

#### **6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

6.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovada no orçamento para o exercício do ano 2025.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento

Unidade: 02 – Departamento de Obras Públicas e Viação

Projeto: 2027 – Manut. e Encargos com o Depto de Obras Públicas e Viação

Elemento de Despesa: (Cód. Red. 90) 33.90.00 aplicações diretas

#### **7 - DO PREÇO**

7.1 O valor da proposta dos licitantes não poderá ultrapassar o preço orçado, conforme estabelecido no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

#### **8 - DOS PAGAMENTOS**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal e relatório mensal dos serviços prestados;

#### **9 - DA PARTICIPAÇÃO**

9.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes **ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo**, com experiência comprovada na



operalização do fornecimento objeto desta licitação e que preencham as condições de credenciamento constante deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

a. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste termo de referência.

b. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

## **10 - DAS RESTRIÇÕES:**

**10.1.** Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica;

10.1.1. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

10.1.2. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

10.2.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

10.2.5. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos arts 155 e 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

10.2.6. Concorratória ou com falência decretada;

10.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

## **11. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitanet – Licitações online ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br))

11.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Rio Branco ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.



11.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

11.4. A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

11.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

## **12 - ENVIO DAS PROPOSTAS**

12.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 13 e 14 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

12.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

12.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

12.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art<sup>s</sup>. 42 ao 49 da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar para credenciamento Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, que deverá ser apresentada junto com os documentos na hora de seu credenciamento, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar 123/2006. Neste edital será aplicado o Art. 4° da lei 14.133/2021 que faz referência aos benefícios Art. 48 § 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006.



12.2.4. Declaração (ANEXO VIII) de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de três (3) horas após a solicitação.

### **13. PROPOSTA**

13.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão de dispensa, estabelecida no preâmbulo desse edital.

13.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

13.3. Observar no momento do cadastro da proposta a exigência contida no item 19 deste edital que é requisito de pré-habilitação para fase de lances.

### **14. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

#### **14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.



## **14.2. HABILITAÇÃO FISCAL**

14.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor.

14.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.

14.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.

14.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.

14.2.5. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

14.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa;

## **15. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

15.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão.

15.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

15.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **16. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

16.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

16.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



PREFEITURA DE

# Rio Branco

*Cuidando da nossa gente e do que é nosso!*  
GESTÃO 2025/2028

**COMPRAS E  
LICITAÇÕES**



d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

16.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

16.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

16.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

16.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

16.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

16.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

16.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

16.7.7. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

16.7.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

16.7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



16.7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16.7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16.7.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

16.7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

16.7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

16.7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

16.7.17. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

16.7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

16.7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



16.7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:  
16.7.21. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

16.7.22. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

16.7.23. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

16.7.24. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

16.7.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

16.7.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Mato Grosso;

16.7.25.2. empresas brasileiras;

16.7.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

16.7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

16.7.27. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. 16.7.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.7.29. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

16.7.30. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.7.31. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



16.7.33 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **17. MODO DE DISPUTA**

17.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 20.

17.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

17.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

17.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

17.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

17.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. 1

17.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

## **18. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

18.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que se já obtida melhor proposta.

18.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.



18.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

18.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **19. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

19.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 13.1, 13.2 e 13.3, enviados nos termos do item 11, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

19.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

19.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

19.4. A beneficiária da Lei Complementar n. 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 11.2.3 e 11.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

19.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

19.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **20. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

20.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

20.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

20.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições: a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; b) a apreciação dar-se-á em fase única.

20.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

20.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

21.2. O pedido de impugnação referido no subitem anterior, para que surta o efeito necessário, deverá ser protocolado no Setor de Licitação, estabelecido Avenida Cerejeiras, nº 90 – Fidelândia, Rio Branco, Estado de Mato Grosso, ou apresentada por e-mail no endereço eletrônico [licitacao@riobranco.mt.gov.br](mailto:licitacao@riobranco.mt.gov.br) dentro do prazo estipulado.

21.3. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme estabelecido no Parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se houver necessidade.



21.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **22. DA HOMOLOGAÇÃO**

22.1. A homologação do resultado desta licitação será feita a critério da Autoridade Competente e o resultado adjudicado ao licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e cumprir todas as exigências legais.

22.2. A Prefeitura Municipal de Rio Branco poderá antes da homologação, por despacho motivado de que se dará ciência aos licitantes, revogar a licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, na forma do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

## **23. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA FISCALIZAÇÃO**

23.1. O acompanhamento será exercido por representante da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei nº 14133/2021 e alterações, neste ato denominado **FISCAL, designados por portaria**, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, registrando as ocorrências, comunicando ao Gestor da Administração para ciência do que for pertinente ao fornecimento do objeto licitado.

23.2. Para gerenciamento geral, acompanhamento e fiscalização operacional da execução deste contrato (**Gestor e Fiscal de Contrato**) será o responsável designado através de **portaria**.

23.3. A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições e ou falhas na realização do objeto, ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art. 120 da Lei nº 14133/21, com suas alterações)

23.4. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts.140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

## **24. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

24.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá



a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Rio Branco, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

24.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 22.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Rio Branco/MT pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

24.3. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

24.4. Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

24.5. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

24.6. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

24.7. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

24.8. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.

24.9. Nos termos do artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



26.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

25.2. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

25.3. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento nos moldes das disposições dos arts. 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e alterações.

27.4. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

25.5. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

25.6. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021.

25.7. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

25.8. O objeto contratado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa e a devolução imediata, com a aplicação das penalidades contratuais.

25.9. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

25.10. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, bem como o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h às 11h e das 13h às 17h pelo telefone: (65) 98113-4459 ou pelo e-mail: [licitacao@riobranco.mt.gov.br](mailto:licitacao@riobranco.mt.gov.br), ou ainda pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitação, desta Prefeitura



Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes;

25.11. Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ao Agente de Contratação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo, portanto, aos licitantes direito a reclamações administrativas posteriores;

25.12. O presente Edital, contendo seus anexos, está disponível e poderá ser examinado junto ao Setor de Licitações do município em horário de expediente, das 07h às 11h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira e no site:

<https://riobranco.mt.gov.br>

**26. CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO (Art. 62 da Lei nº 14.133/2021)**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**ANEXO IV – CARTA COMPROMISSO DA LICITANTE**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONOMICA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRIDADE DOS CUSTO P/ ATENDIMENTO TRABALHISTA**

Rio Branco – MT, 29 de Abril de 2025

**Marcos Cesar Nunes Zanol**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento**



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. SÍNTESE:

- a) Objetos:
- b) Fiscal do Contrato: Pedro Barbosa de Souza – Matrícula n.º 57
- c) Gestor(a) do Contrato: Marco Cesar Nunes Zanol – Matrícula n.º \*\*\*\*\*
- d) Vigência Contrato: 08 meses.
- e) Prazo de Entrega/Execução: 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Execução.

### 2. ÓRGÃO(S) REQUERENTE(S):

- a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento

### 3. INFORMAÇÕES GERAIS:

#### 3.1. Tipo da Despesa:

- ☒ ( x ) Aquisição de bens
- ☐ ( ) Serviços Gerais
- ☐ ( ) Obras de Engenharia
- ☐ ( ) Serviços de Engenharia

### 4. OBJETO:

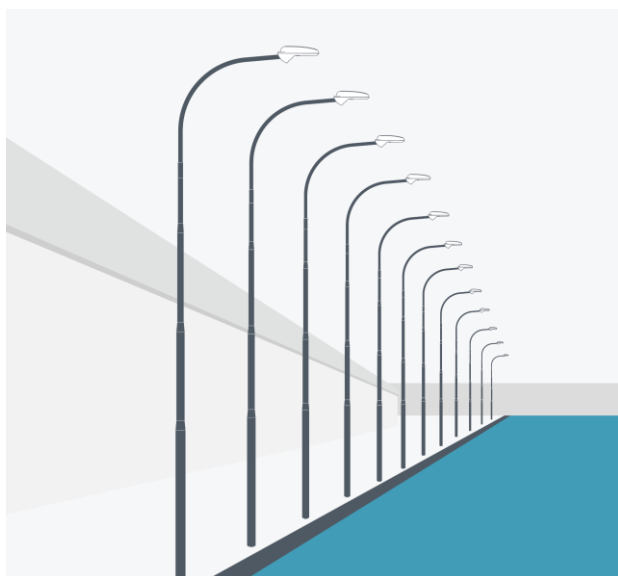
| ITEM         | ESPECIFICAÇÃO                                                                     | CATÁLOGO<br>O CÓD.<br>TCE | UNIDADE<br>DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------|------------|-------------------|---------------|
| 1            | POSTE TB TELECONICO CURVO<br>SIMPLE 9 MTS G.F/<br>ACO:1010/1020-NBR8261<br>ENGAST | TCE090G1                  | UND                  | 27         | R\$1.616,67       | R\$ 43,650,00 |
| 2            | LUMINARIA PUBLICA LED SMD<br>150W LUMES 19500 IP67 6500K                          | 00057492                  | UND                  | 28         | R\$258,33         | R\$ 7.233,33  |
| 3            | BASE PRA RELE                                                                     | 17643-5                   | UND                  | 28         | R\$73,67          | R\$ 2.062,67  |
| 4            | RELE FOTOELETRICO RT-17/NF<br>220V 1000W /1800VA                                  | 176821-2                  | UND                  | 28         | R\$43,00          | R\$ 1.204,00  |
| 5            | REFLETOR LED 300W 5500K<br>AUTOVOLT 30000 LUMENS                                  |                           | UND                  | 20         | R\$256,63         | R\$ 5,132,67  |
| 6            | REFLETOR LED 200W 5500K<br>AUTOVOLT 16000 LUMENS                                  |                           | UND                  | 20         | R\$137,63         | R\$2.752,67   |
| VALOR GLOBAL |                                                                                   |                           |                      |            |                   | R\$ 62,035,33 |



**Valor Global:** R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).

**5. DESCRIÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO.**

1) POSTE TB TELECONICO CURVO SIMPLE 9 MTS G.F/ ACO:1010/1020-NBR8261 ENGAST GARANTIA DO FABRICANTE.



2) LUMINARIA PUBLICA LED SMD 150W LUMES 19500 IP67 6500K GARANTIA DO FABRICANTE.





3) BASE PRA RELE  
GARANTIA DO FABRICANTE.



4) RELE FOTOELETRICO RT-17/NF 220V 1000W /1800VA  
GARANTIA DO FABRICANTE.





**VM Comércio Ltda**

Material de Construção, Informática e Papelaria.

CNPJ: 47.136.740/0001-13

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.**

**ATT: SR. KELVYN**

**ORÇAMENTO**

| ITEM  | UND | QTD | DESCRIÇÃO                                                                      | MARCA   | VALOR UNT    | VALOR TOTAL   |
|-------|-----|-----|--------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|---------------|
| 1     | UND | 28  | POSTE TB TELECONICO CURVO SIMPLE 9<br>MTS G.F/ ACO:1010/1020-NBR8261<br>ENGAST | MG      | R\$ 1.590,00 | R\$ 44.520,00 |
| 2     | UND | 28  | LUMINARIA PUBLICA LED SMD 150W<br>LUMES 19500 IP67 6500K                       | LP      | R\$ 240,00   | R\$ 6.720,00  |
| 3     | UND | 28  | BASE PRA RELE                                                                  | EXATRON | R\$ 18,00    | R\$ 504,00    |
| 4     | UND | 28  | RELE FOTOELETRICO RT-17/NF 220V<br>1000W /1800VA                               | EXATRON | R\$ 42,00    | R\$ 1.176,00  |
| 5     | UND | 20  | REFLETOR LED 300W 5500K AUTOVOLT<br>30000 LUMENS                               | EMPALUX | R\$ 229,90   | R\$ 4.598,00  |
| 6     | UND | 20  | REFLETOR LED 200W 5500K AUTOVOLT<br>16000 LUMENS                               | EMPALUX | R\$ 122,90   | R\$ 2.458,00  |
| TOTAL |     |     |                                                                                |         |              | 59.976,00     |



# PREFEITURA DE Rio Branco

Cuidando da nossa gente e do que é nosso!  
GESTÃO 2025/2028

**COMPRAS E  
LICITAÇÕES**



METAL GALVANIZADO ESTRUTURAS METALICAS  
CNPJ: 50.414.562/0001-50 I.E: 13.994.751-5  
TRAVESSA DOS ANGICOS, 140 QUADRA 08 LOTE 13 - PARQUE OHARA  
CUIABA - MT CEP: 78080-520  
Telefone: (65)99303-9811

TGA Sistemas (65)3339-0800

| Orçamento                                                                           |                                                                                 | Nº 000000088                 |              |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------|-----------|
| Vendedor: LUCIANO DUTRA                                                             |                                                                                 | Emissão: 14/03/2025          |              |           |
| Cliente: C00298 - MUNICIPIO DE RIO BRANCO                                           | Bairro: FIDELANDIA                                                              |                              |              |           |
| Endereço: AV CEREJEIRAS, 90                                                         | Cidade: RIO BRANCO- MT                                                          |                              |              |           |
| Telefone:                                                                           | CNPJ: 15.023.997/0001-72                                                        |                              |              |           |
| Email:                                                                              |                                                                                 |                              |              |           |
| PRODUTOS                                                                            |                                                                                 |                              |              |           |
| Código                                                                              | Descrição do Item                                                               | Quant.                       | Vir Unitário | Vir Total |
| 000842                                                                              | REFLETOR LED 300W 5500K AUTOVOLT 30000 LUMENS                                   | 20,00                        | 269,00       | 5.380,00  |
| 000413                                                                              | REFLETOR LED 200W 5500K AUTOVOLT 16000 LUMENS                                   | 20,00                        | 144,00       | 2.880,00  |
|    | 000350 POSTE TB TELECONICO CURVO SIMPLE 9 MTS G.F/ ACO:1010/1020-NBR8261 ENGAST | 28,00                        | 1.620,00     | 45.360,00 |
|   | 000380 LUMINARIA PUBLICA LED SMD 150W LUMES 19500 IP67 6500K                    | 28,00                        | 265,00       | 7.420,00  |
|  | 000048 BASE PRA RELE                                                            | 28,00                        | 20,00        | 560,00    |
|  | 000468 RELE FOTOELETRICO RT-17/NF 220V 1000W/1800VA                             | 28,00                        | 43,00        | 1.204,00  |
| Observações:                                                                        |                                                                                 | Total de Produtos: 62.804,00 |              |           |
|                                                                                     |                                                                                 | Total de Serviços: 0,00      |              |           |
|                                                                                     |                                                                                 | Total Bruto: 62.804,00       |              |           |
|                                                                                     |                                                                                 | Total Desconto: 0,00         |              |           |
|                                                                                     |                                                                                 | Total Liquido: 62.804,00     |              |           |

| Desdobramento das Duplicatas |               |           |      |
|------------------------------|---------------|-----------|------|
| Numero                       | Data Venc.to. | Valor     | Pago |
| 000000088-                   | 14/03/2025    | 62.804,00 | Nao  |

CUIABA, 23 de abril de 2025

Ativa  
Acesse

MUNICIPIO DE RIO BRANCO

Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, Rio Branco/MT - CEP: 78.275-000 E-mail:  
prefeitura@riobranco.mt.gov.br / CNPJ: 15.023.997/0001-72



PREFEITURA DE  
**Rio Branco**

*Cuidando da nossa gente e do que é nosso!*  
GESTÃO 2025/2028

**COMPRAS E  
LICITAÇÕES**



CNPJ: 11.113.763/0001-65 Insc. Estadual: 13.376.795-7  
RUA PASSO REAL N°: S/N Bairro: PRAIEIRINHO - CUIABA / MT

**(65) 3661-7232**

|                                       |                         |                     |
|---------------------------------------|-------------------------|---------------------|
| Emissão: 02/04/2025                   | <b>Orçamento</b>        | Nº 0055170          |
| Cliente: PREFEITURA DE RIO BRANCO MT  | Bairro: FIDELANDIA      |                     |
| Endereço: AV CEREJEIRAS               | 90 Cidade: RIO BRANCO   | - MT Cep: 78275-000 |
| Telefone: (65)3257-1146 (65)3257-1146 | CGC: 15.023.997/0001-72 | Insc.Est.:          |
| Vendedor: BEZERRA 65 9 9998 8524      | Validade: 02/04/2025    |                     |

| Produtos |        |                                             |            |     |        |              |           |
|----------|--------|---------------------------------------------|------------|-----|--------|--------------|-----------|
| Seq      | Codigo | Descrição do Item                           | Fabricante | Und | Quant. | Vlr Unitário | Vlr Total |
| 3        | 000128 | BASE PARA RELE - EXATRON                    | EXATRON    | UN  | 28,0   | 21,00        | 588,00    |
| 2        | 007622 | LUMINARIA PUBLICA LED SMD 150W 6500K        | BRISA      | UN  | 28,0   | 270,00       | 7.560,00  |
| 1        | 005448 | POSTE CURVOS SIMPLES 9 MT G.F TB TELECONICO | OLIVO      | UN  | 28,0   | 1.640,00     | 45.920,00 |
| 5        | 007587 | REFLETOR LED SLIM 200W 6500K OUROLUX BIVOLT | OUROLUX    | UN  | 20,0   | 146,00       | 2.920,00  |
| 6        | 007187 | REFLETOR LED SLIM 300W 6500K AVANT BIVOLT   | AVANT      | UN  | 20,0   | 271,00       | 5.420,00  |
| 4        | 007245 | RELE FOTOELETRICO 220V NF - 74RM ILUMATIC   |            | UN  | 28,0   | 44,00        | 1.232,00  |
|          |        |                                             |            |     |        |              | 63.640,00 |

|                     |              |         |
|---------------------|--------------|---------|
| Forma de Pagamento: | Cond. Pagto: | A VISTA |
|---------------------|--------------|---------|

Observação:

Total Bruto: 63.640,00  
Total Desconto: 0,00  
Total Liquido: 63.640,00

CUIABA, 24 de abril de 2025

PREFEITURA DE RIO BRANCO MT

Ativ

## 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 O Fornecedor/Prestador, será responsável pelo(a) fornecimento dos produtos, em boa qualidade e/ou boa técnica, segundo as demandas do(s) Órgãos Requisitantes.

6.2. A empresa deverá fornecer o produto/serviço nas seguintes condições:

a) Produto novo e de qualidade dentro das normas de fabricação;

6.3. É de responsabilidade da Empresa:

a) Todos os custos com o fornecimento/execução do objeto; e

b) Taxas, fretes e impostos.

6.4. A CONTRATADA será responsável por quaisquer custos adicionais relacionados ao fornecimento/execução do objeto, salvo as hipóteses legais de reequilíbrio econômico financeiro da proposta.

Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, Rio Branco/MT - CEP: 78.275-000 E-mail:  
prefeitura@riobranco.mt.gov.br / CNPJ: 15.023.997/0001-72



6.5. Garantia extracontratual de 08 (oito) meses, pela qualidade do conjunto de objeto, contados da data da expedição do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

## **7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:**

### **7.1. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

7.1.1. Comprovante de Enquadramento para ME ou EPP, quando for o caso;

7.1.2. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, ainda que em documento unificado;

7.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da Licitante e Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa;

7.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Licitante e da Fazenda Municipal de Rio Branco/MT;

7.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

7.1.7. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### **7.2 Declaração:**

a) De pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei Federal n.º 8.212/1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social), se couber; e ao cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2.1 Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT, em conformidade com artigo 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes a execução do objeto deste termo, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo agente público designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento/Execução autorizadas pela Administração.

8.3. Após o ATESTO dos agentes público responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, a Fazenda Municipal efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária.



8.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, rasuras ou imperfeições, será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, reabrindo-se o prazo de pagamento após a reapresentação.

8.5. A CONTRATADA deverá apresentar as seguintes documentações para fins de pagamento:

8.5.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, ainda que de modo unificado;

8.5.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, da sede da CONTRATADA;

8.5.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, da sede da CONTRATADA;

8.5.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.6. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.8. O CNPJ/MF da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

8.9. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pela Administração.

8.10. O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Execução incorreta ocorrida do objeto; e

b) Existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE

8.11. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

8.11.1. O disposto na legislação tributária nacional, estadual e do Município de Rio Branco/MT; e

8.11.2. As regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e na legislação do Município de Rio Branco/MT.

## **9. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho.

9.4. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato.



9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.7. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.8. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município de Rio Branco/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.9. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à CONTRATADA, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

9.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência e respectivo Contrato Administrativo, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Manter preposto aceito pela Administração para interlocução do fornecimento, ou no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para a execução do objeto.

10.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela Administração, obedecendo aos prazos estipulados.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo(a) Fiscal ou Gestor(a) do contrato ou autoridade superior (artigo 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das condições do Termo de Referência e das cláusulas do respectivo Contrato Administrativo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



demandados, cuja quantidade, qualidade, operacionalidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

10.7. Credenciar junto a Administração um representante e número de telefone e e-mail para prestar informações, esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual.

10.8. Indicar, a pedido da Administração, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, quando necessários.

10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

10.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do(a) Fiscal ou Gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.12. Manter durante a execução e vigência do respectivo Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação pertinente, nos termos do artigo 116 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a item acima, no prazo fixado pelo(a) Fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.17. Cumprir as normas de segurança segundo a legislação federal, estadual e/ou municipal.

10.18. Executar o objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do(a) Gestor(a) do Contrato e seu(ua) respectivo(a) Fiscal.

10.19. Submeter previamente, por escrito, ao(a) Fiscal do Contrato, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência e/ou Contrato Administrativo.



10.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Fiscal do Contrato, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, a sede da empresa, ao local dos trabalhos ou produção, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.22. Realizar o fornecimento ou iniciar os serviços no prazo fixado pela Administração, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência e/ou Contrato Administrativo.

10.23. Manter a frente do fornecimento ou serviços, empregados, colaboradores ou profissionais qualificados, inclusive aqueles eventualmente apresentados na fase prévia de habilitação ou outros previamente autorizados pela Administração.

10.24. Empregar boa técnica e procedimentos na execução do objeto.

10.25. O objeto poderá ser executado fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o pleno atendimento do interesse público, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Rio Branco/MT.

10.26. Apresentar a CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

10.27. Executar o objeto de acordo com as prescrições e critérios informados pelo(a) Fiscal do Contrato.

10.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990), especialmente com a garantia extracontratual de 08 (oito) meses, para todo conjunto de objeto contratado e executado, contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo para encerramento do respectivo Contrato Administrativo.

10.29. Todos os materiais e equipamentos utilizados na execução do objeto, serão por conta da CONTRATADA.

10.30. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade do objeto fornecido ou dos serviços prestados.

10.31. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas para proteção de dados pessoais ou informações a que tenha acesso.

10.33. Apresentar ao(à) Fiscal do Contrato, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão nos órgãos públicos vinculados a Administração.

10.34. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, a legislação tributária do Município de Rio Branco/MT, especialmente de seu setor de contabilidade e Sistema de Controle Interno, especialmente quanto as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234/2012, sob pena de não aceitação por parte da CONTRATANTE.

## **11. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) Fiscal do Contrato, para



efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Contrato Administrativo e na correspondente proposta.

11.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.2.1. Aplica-se esta prerrogativa contratual, mesmo na vigência de garantia extracontratual a que se refere o item 10.28 deste Termo de Referência, independente de transcrição no correspondente Contrato Administrativo.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado a ser expedido pelo(a) respectivo(a) Gestor(a) do Contrato.

11.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado as disposições do artigo 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento nos termos do artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/1964 ou a legislação a que vier a substituí-la

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, qualidade e segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, inclusive eventuais garantias extracontratuais, a exemplo daquela prevista no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer com dolo ou culpa, quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público e coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a efetivação da contratação;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a instrução da contratação direta ou na fase da execução do contrato;

12.1.9. Fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do procedimento de contratação, mesmo verificado após o encerramento do Contrato Administrativo.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

12.2. O atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

12.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, no cumprimento das atividades, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, no cumprimento da execução do objeto, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

12.3. A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1. Advertência, pela inexecução parcial do objeto contratado, quando não se justificar penalidade mais grave;

12.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de: inexecução parcial do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para a conformidade da vigência do contrato e deixar de celebrar o contrato após sua convocação para o ato;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de: inexecução total do contrato; não manter o valor da Proposta de Preços originária, salvo por fato jurídico superveniente justificado e comprovado e ensejar deliberadamente ou sem motivo justo a execução do objeto;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de: inexecução parcial do contrato e que cause grave prejuízo à Administração ou ao interesse público; prestar de declaração falsa nos atos preparatórios da contratação ou ao longo da vigência do contrato; praticar ato lesivo ao art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 e quando da aplicação da pena de impedimento de licitar com a Administração, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos



de: inexecução parcial do contrato e que cause grave prejuízo à Administração ou ao interesse público ou retardar sem motivo razoável e formalmente indicado., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de: prestar declaração falsa nos atos preparatórios da contratação ou durante a vigência do contrato; praticar ato fraudulento; comporta-se de modo inidôneo; praticar ato ilícito e praticar ato lesivo ao art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013; bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.4. A sanção de multa moratória prevista neste instrumento, não impede a aplicação da multa compensatória também estabelecida.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada medida processo administrativo de responsabilização.

12.7. A aplicação das sanções previstas neste contrato, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

12.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na regulamentação municipal da Lei Federal n.º 14.133/2021

12.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município de Rio Branco/MT e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

### **13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com este Termo de Referência e respectivo Contrato Administrativo, bem como as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação regulamentar do Município de Rio Branco – MT.

13.2. As comunicações entre o(a) Fiscal e/ou o(a) Gestor do Contrato e a CONTRATADA, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3. O Fiscal do Contrato poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. Durante o período de vigência do Contrato Administrativo, por qualquer forma de contratação, será acompanhado e fiscalizado por agente público especialmente designado pela Administração, devendo este:

13.4.1. Promover a avaliação e fiscalização da adequada execução do objeto, solicitando à CONTRATADA ou seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato Administrativo.

13.4.2. O(A) Fiscal do Contrato, deverá atestar, em conjunto com o(a) Gestor(a) do Contrato, as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de liquidação para pagamento.



13.5. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

#### **14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município para o exercício financeiro de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

|                      |                                                                 |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------|
| Órgão:               | 06 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento  |
| Unidade:             | 02 – Departamento de Obras Públicas e Viação                    |
| Projeto atividade:   | 2027 – Manut. e Encargos com o Depto de Obras Públicas e Viação |
| Elemento de despesa: | (Cód. Red. 90) 33.90.00 aplicações diretas                      |

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessária, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

15.2. Vinculado a este Termo de Referência a Lei Federal nº 14.333/2021, e Decreto Municipal n.º 011/2024, bem como as demais legislações de regência.

Rio Branco/MT, 28 de abril de 2025.

Este Termo de Referência foi elaborado pelo(a) Agente Público Sr.(a). KELVYN ALLAN DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Rio Branco/ MT.

**KELVYN ALLAN DE OLIVEIRA**  
Responsável Técnico

**Homologo:**

**MARCO CESAR NUNES ZANOL**  
Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento  
Portaria N° 012, DE 10 DE JANEIRO DE 2025



## **ANEXO II DECLARAÇÃO**

(Exigida pela Lei n.º 14.133/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025

Ao Município de Rio Branco-MT.

Prezados Senhores,

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo), tendo examinado o Edital, declaramos junto ao Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Rio Branco/MT, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

**Localidade, de de 2025.**



### ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E QUE NÃO EMPREGA MENORES,** em  
atenção ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição Federal.

À

**Prefeitura do Município de Rio Branco.**

**Nome da pessoa jurídica**, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **vencedora do processo dispensa de licitação nº 007/2025– Processo CL/PMP nº 016/2025**, realizado pela Prefeitura do Município de Rio Branco, **DECLARA**, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e disposto no **inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14133/2021**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

-----, -- de de 2025.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



## ANEXO IV

### CARTA COMPROMISSO DA LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025

Tendo examinado o Edital, a (nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo), abaixo-assinada, apresenta a presente proposta para o fornecimento e entrega do serviço indicado na Planilha do Termo de Referência anexo, de conformidade com o objeto do Edital mencionado, pelo valor apresentado na Proposta de Preços, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a. Sob as penas da lei, que efetuarei o completo fornecimento dos materiais no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- b. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, .....de. de 2025. Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025

(nome da licitante), CNPJ n....., sediada na (endereço completo)....., Declaro sob as penas da Lei que não a empresa ora Licitante não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Localidade, .....de. de 2025.



## ANEXO VI

### **MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), vencedora **do processo de dispensa de licitação nº 007/2025– Processo CL/PMP nº 016/2025**, promovido pela Prefeitura do Município de Rio Branco, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações que em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica do Município de Rio Branco, inclusive junto a órgãos, Estaduais, Federais e Privados.

-----, -- de        de 2025.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA DE

# Rio Branco

*Cuidando da nossa gente e do que é nosso!*  
GESTÃO 2025/2028

**COMPRAS E  
LICITAÇÕES**



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), vencedora **do processo de dispensa de licitação nº 007/2025– Processo CL/PMP nº 016/2025**, promovido pela Prefeitura do Município de Rio Branco, em atendimento ao que preceitua o **artigo 92 inciso XVI da lei Federal 14133/2021** declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima, inexistem **atos supervenientes impeditivos à habilitação**.

-----, -- de        de 2025.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro sob as penas da lei 14133/2021, sem prejuízo das sanções e multas previstas na lei 14133/2021 que a Empresa: // (denominada da Pessoa Jurídica) CNPJ nº // Endereço // CEP: // na cidade de // Estado de // é (microempresa) (empresa de Pequeno Porte): (micro empreendedor individual) nos termos do enquadramento previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório **dispensa de licitação nº 007/2025 – Processo CL/PMP nº 016/2025**, promovido pela Prefeitura do Município de Rio Branco.

-----, -- de        de 2025.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



## ANEXO IX

### **DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONOMICA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRIDADE DOS CUSTO P/ ATENDIMENTO TRABALHISTA**

À

**Prefeitura do Município de Rio Branco**

**Ref: Dispensa de Licitação nº 007/2024 – Processo nº 016/2025**

**Nome da pessoa jurídica**, inscrita no CNPJ/MF sob nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_ e do CPF nº \_\_, **vencedora do processo licitatório Dispensa de Licitação 007/2025 – Processo 016/2025** realizado pela Prefeitura do Município de Rio Branco, **DECLARA**, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes com a proposta apresentada, em atenção ao **artigo 63 § 1º da lei federal 14.133/2021**.

-----, -- de de 2025.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)